USCS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE

Gestão Laboratório Saúde (5° andar) - Campus Centro
Memorando 021/2026
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

1. OBJETO:

Prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Calibração
Manutenção Preventiva e **Calibração** - Comparar as medições de um instrumento com um padrão de referência para verificar sua precisão e estabelecer pleno funcionamento.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID
1	Balança analítica Modelo: FA2104N - Bioprecisa Peso máximo: 215 g Divisão: 0,1 mg Número de Patrimônio: 018206, 013560, 018207	3	UNID
2	Balança de plataforma Modelo: LD 1050 - Líder Peso máximo:200 g Divisão: 100 g Número de Patrimônio:048197	1	UNID
3	Balança de plataforma Modelo: RI W 200 - Welmy Peso máximo: 200 kg Divisão: 100 g Número de Patrimônio: 017688, 017689, 018208, 018209	4	UNID
4	Balança computadora Modelo: US31/2 POP-S - Urano Peso máximo: 31 kg Divisão: 2g/5kg/10g Número de Patrimônio: 048759	1	UNID
5	Balança analítica Modelo: AY 220 - Shimadzu Peso máximo: 220 g Divisão: 0,1 mg	3	UNID

	Número de Patrimônio: 020500, 020501, 020502		
13	Balança digital Modelo: P15 - C&F Peso máximo: 15 Kg Divisão: 5 g Número de patrimônio: 13722	1	UNID

1.2. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

a) a razão da necessidade da contratação;

Visando atender as necessidades dos laboratórios didáticos, laboratórios de Análises Clínicas (LAC), Laboratório de índices de poluentes Hídricos (IPH), Farmácia Escola e das Clínica de Fisioterapia e Nutrição, localizados do Campus Centro, se faz necessária a solicitação de serviços técnicos de prevenção e calibração dos equipamentos, devidamente listados neste documento no item 1.1.

A manutenção preventiva das balanças evita possíveis falhas no funcionamento desses equipamentos, como instabilidade nas medições, erros de pesagem e/ou dificuldades operacionais. Essas inconsistências comprometem a precisão dos resultados obtidos, podendo impactar diretamente as atividades acadêmicas, experimentais e laboratoriais, além de prejudicar a confiabilidade dos dados gerados. Considerando que as balanças são equipamentos essenciais para aulas práticas, pesquisas e análises laboratoriais, torna-se indispensável a realização da manutenção preventiva para estabelecer seu pleno funcionamento.

A intervenção visa garantir:

- Precisão e confiabilidade das medições: A falta de manutenção pode levar a resultados imprecisos, comprometendo a validade das pesquisas e análises.
- Segurança nas atividades realizadas: A ausência de manutenção dos equipamentos pode levar a falhas técnicas que resultam em acidentes ou em diagnósticos incorretos, comprometendo a integridade física dos usuários.
- Tempo de vida útil dos equipamentos: A manutenção regular contribui para aumentar a vida útil dos equipamentos, evitando falhas e a necessidade de substituições frequentes. Isso gera economia e otimiza os recursos financeiros.
- Eficiência nos serviços prestados pela Farmácia Escola das clínicas de nutrição e fisioterapia: Estes espaços atendem a população e oferecem serviços de saúde e bem-estar. Equipamentos

mal conservados podem resultar em atrasos e ineficiências nos atendimentos, afetando a satisfação dos usuários e a efetividade dos serviços.

Dessa forma, a manutenção preventiva é fundamental para assegurar a qualidade dos serviços prestados e evitar prejuízos às atividades institucionais.

b) as especificações técnicas dos serviços;

Esta solicitação deve ser atendida por empresas especializadas e creditadas na Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) e afins ou ainda, empresas que oferecem o serviço de calibração e manutenção preventiva. Todo serviço prestado deve vir acompanhado da emissão de certificado e/ou laudo técnico informando o tipo de serviço realizado, a faixa de medição ao qual o aparelho foi calibrado e a aptidão e aprovação para uso, de cada aparelho de forma individualizada. Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste pedido de manutenção para assegurar que nossos equipamentos de laboratório operem de forma segura, eficiente e confiável, contribuindo para a excelência das nossas atividades de pesquisa e desenvolvimento.

c) quantitativo requisitado.

As manutenções dos equipamentos constantes no item 1.1 são essenciais para assegurar a execução adequada das atividades planejadas e o cumprimento do compromisso institucional com a excelência na formação dos estudantes de graduação. Além disso, existem espaços destinados ao atendimento ao público, o que impacta diretamente o bem-estar da comunidade que frequenta e depende dos serviços oferecidos pela USCS. Nesse contexto, a realização da manutenção preventiva e da calibração desses equipamentos garante a conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, bem como a segurança, a confiabilidade e a continuidade dos serviços prestados.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço.**

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço – OS.

5.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia útil subsequente ao envio da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Local, horário e endereço.

R. Santo Antônio, 50 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-160
Gestão de Laboratórios – Sala 501, Ramal 3332.
De segunda a sexta feira das 8:00h às 16:30h

5.3.2. A empresa Contratada deverá realizar agendamento do dia e horário da prestação do serviço junto ao FISCALIZADOR, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da ordem de serviço - OS.

5.3.3. Caso os serviços prestados não correspondam a qualidade exigida, a Contratada deverá refazer aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência, no prazo informado pelo Fiscalizador. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

( ) Não

(X) Sim, especificar condições.

Prazo de no mínimo 90 (noventa dias) de garantia dos serviços.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

6.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

6.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Não

(X) Sim, a saber:

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

( ) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

( ) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

(X) Outras exigências de qualificação técnica. empresa acreditada na Rede Brasileira de Calibração (RBC), Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) ou que realize calibrações rastreáveis.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

7.1.2. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.

7.1.3. Usar mão-de-obra capacitada que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os serviços exigem.

7.1.4. Considerar que a ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente e antecipadamente identificados.

7.2.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Thaís Fabiana Gameiro Lucas
Cargo: Professor / Gestor dos Laboratórios
E-mail: thais.lucas@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Vitoria Graynon Ferreira
Cargo: Técnica de Laboratório Químico
E-mail: vitoria.ferreira@online.uscs.edu

USCS

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a execução do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

Dra. Thaís Fabiana Gameiro Lucas
CRBM 7736

Prof Thaís Fabiana Gameiro Lucas
Professor / Gestão Laboratório de Saúde/ 2484